

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2015

ESCLARECIMENTO 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados o Esclarecimento N° 01 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2015.

No dia 12 de maio de 2015, AIG Seguros Brasil S.A solicitou os seguintes esclarecimentos:

1 - *Conforme 3.3 e 3.4 a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal;*

“apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura [...]”. Informo que, as companhias seguradoras não se caracterizam como prestadoras de serviços, mas como operações financeiras. Elas têm sua atividade de seguradora regulamentada pelo Decreto-lei n.º 73, de 21/11/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como pelos atos e normas expedidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgãos integrantes da Administração Pública Federal e estão desobrigados ao cumprimento das obrigações principais e acessórias (emissão de nota fiscal, DAM recolhimento do ISS, Livro de Apuração e Registro de ISS etc.). O

documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a apólice de seguros.”

Desta forma entendemos que podemos apresentar Boletão/ Fatura.

Esclarecemos:

O pagamento será realizado contra a apresentação de boleto/fatura, respeitado o prazo para pagamento indicado no Edital.

2 - 2 – *Conforme exigência do item 12.1 - Habilitação:*

A SUSEP emite uma única certidão, denominada “Certidão de Regularidade” (conforme modelo anexo), a qual que certifica que a seguradora não possui penalidades e autoriza a operar conforme legislação. Sendo assim, solicito exclusão do documento de habilitação “Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros”, tendo em vista que nenhuma Seguradora poderá cumprir essa exigência, permanecendo apenas a Certidão de Regularidade.

Esclarecemos:

Não será exigida a apresentação do documento “Autorização de Funcionamento”.

3 - Se o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL é isento de IOF.

Esclarecemos:

Conforme Anexo I do Edital:

“2.6. No custo do seguro não incidirá o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) por esse CRCRS gozar de imunidade tributária, conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 150, inc. VI, alínea “a”, §2º.”

4 - Qual o valor estimado para a contratação.

Esclarecemos:

O valor de referência não será divulgado.

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

Cauê Ardenghi Biedacha
Pregoeiro